



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 1893, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2014, mediante superávit financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

Classificação	1	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA	5.000.00
	1.001	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA	
09.272.0901.02003		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
25	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do:

A. Superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERAVIT
00040	Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	5.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT		5.000,00

Art. 3º Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades do Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Orçamentárias para o exercício de 2014, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de novembro de 2014.



Altair José Zampier
Prefeito